



LEI Nº 544/2005, de 04 de maio de 2005.

MODIFICA O ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 491/2003, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE AQUIRAZ,

Faço saber que a Câmara Municipal de Aquiraz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica modificado o art. 3º da Lei Municipal nº 491/2003, de 27 de novembro de 2003, cuja redação passará a ser a seguinte:

“Art. 3º. Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a permutar o bem imóvel descrito na alínea ‘a’ do art. 1º desta Lei, identificado como ‘**ÁREA 1**’, pertencente ao Município de Aquiraz com parte do imóvel da propriedade particular do Sr. RAIMUNDO IATAGAN JANJA, doravante denominado ‘**ÁREA 3**’, constante de “um TERRENO situado no lugar MACHUCA, distrito sede da Comarca de Aquiraz - Ceará, localizado à margem direita da Rodovia CE-040, integrante da área remanescente levada a registro no 2º Ofício desta Comarca, Cartório Florêncio, sob matrícula nº 2.393, parte esta que dista, em seu lado direito, 36,40m para a Estrada Carroçável que liga a CE-040 a Lagoa do Junco, atualmente conhecida como a Estrada do Sanear, de formato irregular, com uma área total de 2.512,95m², medindo e extremando: Ao **SUL**, (frente), partindo da extremidade poente do ponto 9-A = V-01, na direção poente-nascente, com uma extensão de 33,20m, confinando com a CE - 040, chegando ao ponto considerado V-06; ao **NASCENTE**, (lado esquerdo), partindo da



extremidade sul do ponto considerado V-06, na direção sul-norte, com uma extensão de 71,73m, confinando com o terreno remanescente de propriedade de Raimundo Iatagan Janja, chegando ao ponto considerado V-04; ao **NORTE**, (fundos), partindo da extremidade nascente do ponto considerado V-04 na direção nascente-poente, com uma extensão de 33,20m confinando com terras da Prefeitura Municipal de Aquiraz, chegando ao ponto considerado 9-B; e ao **POENTE**, (lado direito), partindo da extremidade norte do ponto considerado 9-B na direção norte-sul, com uma extensão total de 69,0m, confinando com terras da Prefeitura Municipal de Aquiraz; passando, portanto, mencionada 'ÁREA 1', acima identificada, a pertencer ao Sr. RAIMUNDO IATAGAN JANJA e a 'ÁREA 3', descrita neste artigo, de propriedade de referido senhor, a pertencer ao patrimônio dominial do Município de Aquiraz.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ, em
04 de maio de 2005.**


RITELZA CABRAL DEMÉTRIO
Prefeita Municipal

